



DECRETO Nº 000001 /2023

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL CPF: 020.539.143-51 de SIMPLICIO MENDES, MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ARTIGO 7º DA LEI 1.197 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 107.600,00 (Cento e Sete Mil e Seiscentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação		R\$	107.600,00
02.02.00 - Secretaria Municipal de Administracao			
04-122-0003 2.011 - Manutenção do Departamento de Pessoal			
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.500,00	
02.03.00 - Secretaria Municipal de Finanças			
04-121-0003 2.075 - Manutenção dos Serv. de Contabilidade e Gerenc. da Execução Orçamentária			
3.3.90.40 - Servios de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	600,00	
02.04.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural			
20-608-0008 2.163 - Aração de Terras para Produtores Rurais			
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.500,00	
02.06.01 - Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica - FUNDEB			
12-361-0002 1.028 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares			
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	11.000,00	
12-365-0002 2.041 - Manutenção e Encargos das Creches			
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	1.000,00	
02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS			
10-301-0009 2.117 - Manutenção do Ambulatório Neri de Moura Fé			
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00	
10-301-0009 2.171 - Ações de Enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19			
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	54.000,00	
10-302-0009 2.044 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 107.600,00 (Cento e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Valor da Anulação		R\$	107.600,00
02.04.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural			
20-122-0008 1.076 - Aquisição de Veículo para Sec. Agricultura			
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	16.600,00	
02.06.01 - Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica - FUNDEB			
12-365-0002 2.039 - Manutenção e Encargos da Pré-escola			
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.000,00	
02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS			
10-301-0009 2.110 - Manutenção do Programa Co-financiamento			
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.000,00	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
CNPJ.: 06.553.952/0001-19
Endereço: PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80, Bairro: CENTRO

...Continuando,
Página: 2

10-302-0009 2.047 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
02.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
08-244-0003 1.048 - Aquisição de Veículos		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
08-244-0005 1.058 - Construção, Reforma e Ampliação do Prédio do Creas		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/01/2023, revogada as disposições em contrário.

SIMPLÍCIO MENDES, 10 de Janeiro de 2023

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 020.539.143-51

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL CPF: 020.539.143-51 de PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (10/01/2023), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.